



## **LEI Nº 1231/2005**

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### **I - DO ORÇAMENTO ANUAL**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2006, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos e entidades da administração direta.

### **II – DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º.** O conjunto dos orçamentos fiscal e seguridade social, estima a receita em R\$ 50.812.000,00 (Cinquenta Milhões Oitocentos e Doze Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º.** A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos anexos, parte integrante da presente lei, com o seguinte desdobramento:

|                            | R\$ 1.00           |
|----------------------------|--------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>TOTAL</b>       |
|                            | <b>48.112.000,</b> |
| Receita Tributária         | 7.078.000,         |
| Receita de Contribuições   | 3.694.000,         |
| Receita Patrimonial        | 2.555.000,         |
| Receita Industrial         | 50.000,            |
| Receita de Serviços        | 85.000,            |
| Transferências Correntes   | 36.288.000,        |
| Outras Receitas Correntes  | 1.995.000,         |
| Dedução p/ Formação FUNDEF | (3.633.000,)       |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b>2.700.000,</b>  |
| Alienação de Bens          | 240.000,           |
| Operações de Crédito       | 400.000,           |
| Transferências de Capital  | 1.780.000,         |
| Amortização de Empréstimo  | 280.000,           |
| <b>TOTAL</b>               | <b>50.812.000,</b> |

**Art. 4º.** A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R\$ 36.374.880,00 (Trinta e Seis Milhões Trezentos e Setenta e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta Reais) e o orçamento da seguridade social em R\$ 14.437.120,00 (Quatorze Milhões Quatrocentos e Trinta e Sete Mil e Cento e Vinte Reais).

**Art. 5º.** A despesa do conjunto dos orçamentos, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

#### DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

|                         | R\$ 1.00           |
|-------------------------|--------------------|
|                         | <b>TOTAL</b>       |
| Despesas Correntes      | 38.523.120,        |
| Despesas de Capital     | 11.834.000,        |
| Reserva de Contingência | 454.880,           |
| <b>TOTAL</b>            | <b>50.812.000,</b> |

#### DESPESA POR ÓRGÃO

|                                   | FISCAL             | SEGURIDADE         | R\$ 1.00           |
|-----------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
|                                   |                    |                    | <b>TOTAL</b>       |
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>          | <b>2.260.000,</b>  | -                  | <b>2.260.000,</b>  |
| Câmara Municipal                  | 2.260.000,         | -                  | 2.260.000,         |
| <b>PODER EXECUTIVO</b>            | <b>34.114.880,</b> | <b>14.437.120,</b> | <b>48.552.000,</b> |
| Gabinete do Prefeito              | 1.530.000,         | -                  | 1.530.000,         |
| Gerência Adm. Rec. Hum. e Mat.    | 3.512.000,         | 3.004.000,         | 6.516.000,         |
| Gerência de Fin. e Planejamento   | 4.215.000,         | -                  | 4.215.000,         |
| Gerência de Obras e Serv. Urbanos | 11.200.000,        | -                  | 11.200.000,        |
| Gerência de Educação e Cultura    | 11.407.000,        | -                  | 11.407.000,        |
| Gerência de Saúde                 | -                  | 8.291.120,         | 8.291.120,         |
| Gerência de Assist. Social        | -                  | 3.142.000,         | 3.142.000,         |
| Ger. Desenvolvimento Econômico    | 684.000,           | -                  | 684.000,           |
| Ger. Meio Ambiente e Turismo      | 1.112.000,         | -                  | 1.112.000,         |
| Reserva de contingência           | 454.880,           | -                  | 454.880,           |
| <b>TOTAL</b>                      | <b>36.374.880,</b> | <b>14.437.120</b>  | <b>50.812.000,</b> |

#### III – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar, com autorização do Poder Legislativo.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2006, a abrir créditos suplementares até o limite de 30,0% (Trinta por Cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos



compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** Fica autorizado, não sendo computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais, limitado ao fixado na Lei Complementar n.º 101/2001.

**Art. 8º.** Para atualização dos orçamentos dos Poderes Municipais, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita e excluídos do limite de que trata o artigo anterior.

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas operações de Crédito, nos financiamentos e nas alienações, a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de contratos, convênios, alienações e outros atos da competência do Poder Executivo, com autorização específica do Poder Legislativo.

**Art. 10.** Em atendimento as normas constantes da Portaria Interministerial n.º 180 de 21.05.2001, alterada pelas Portarias Interministeriais n.º 212 e n.º 326, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do art. 5º da citada Portaria.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá aplicabilidade a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2006.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,  
aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2005.

**ZELMO DE BRIDA**

- Prefeito Municipal -

*Projeto de Lei nº 047/2005*

*Autor: Poder Executivo Municipal*

Publicado no Jornal \_\_\_\_\_  
Quário MS  
Edição Nº 3196  
de: 14 / 11 / 2005  
\_\_\_\_\_  
Responsável